SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 13 de Janeiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO I | Nº 0098

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 969/2010 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Modifica a tabela constante do ANEXO I DA LEI Nº 755, de 31 de dezembro de 2002.

O Senhor Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Dr. Egberto Martins Farias, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela do ANEEXO I DA LEI Nº 755, de 31 de dezembro de 2002, na alíneas A) CLASSE RESIDENCIAL e B) CLASSE INDUSTRIAL E COMEÉRCIO, SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES, passa a vigorar modificando-se a expressão: ***"consumo de energia"***, para: **'MÓDULO DA TARIFA DE ILUMINALÇÃO PÚBLICA'**, em todos os seus itens, conforme tabele em anexo .

Art. 2º - Esta Lei passará a viger na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, em 30 de dezembro de 2010.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 755 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

A) CLASSE RESIDENCIAL:
I Até 30 Kwh 0,00% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública
II De 31 a 50 Kwh 0,93% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública
III De 51 a 100 Kwh 1,85% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública
IV De 101 a 150 Kwh 2,78% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública
V De 151 a 200 Kwh 4,63% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública
VI De 201 a 250 Kwh 6,48% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública
VII Acima de 251 Kwh 12,97% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública

B) CLASSE INDUSTRIAL E COMÉRCIO, SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES:
VIII Até 30 Kwh 0,93% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública
IX De 31 a 50 Kwh 1,85% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública
X De 51 a 100 Kwh 2,78% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública
XI De 101 a 150 Kwh 4,63% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública
XII De 151 a 200 Kwh 11,12% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública
XIII Acima de 201 Kwh 18,53% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública

Obs: Modificada pela Lei Nº 969, aprovada em 27/12/2010 e sancionada em 30 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B5C50147

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE E A COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DA IBIAPABA LTDA - COOPAMIL

Pelo presente instrumento, a **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DA IBIAPABA LTDA – COOPAMIL**, inscrita no CNPJ nº 07.493.380/0001-92, situada na Av. Deputado Fernando Melo, 1150, Centro, Ibiapina-CE, doravante denominada simplesmente **CEDENTE,** neste Ato representada pelo seu Conselho de Administração *infra assinados*, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.523.186/0001-02, com sede na Rua Moisés Aarão, S/N, Centro, em Ibiapina – Ceará, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2086130-90, inscrito no CPF nº 383.479.033-87, residente e domiciliado em Ibiapina-CE, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO,** em caráter oneroso, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados:

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta à CESSIONÁRIA, de um imóvel localizado à Av. Deputado Fernando Melo, 1150, Centro, Ibiapina-CE, em terreno com 60 (sessenta) metros de largura e fundos correspondente, e 103,5 (cento e três metros e cinquenta centímetros) metros de comprimento e lado correspondente, limitada ao nascente com a Av. Deputado Fernando Melo, ao poente com a rua Pedro Aragão, ao norte com o terreno da Penitenciária, e ao sul com a rua Vicente Ximenes de Sá, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a CEDENTE.

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira**,** livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo e Laudo de Vistoria que integram este Contrato, independente de transcrição.

Parágrafo único- ACESSIONÁRIAadministrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

Cláusula Terceira –O presente contrato terá vigência de duzentos e quarenta meses (vinte anos), a partir da assinatura; e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos.

Cláusula Quarta – I –São obrigações da **CESSIONÁRIA:**
1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Contrato;
2. Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Termo;
3. A CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, no estado em que se encontrar.
II – São obrigações da **CEDENTE**:
1. Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, o imóvel ocupado pela CESSIONÁRIA;
2. Comunicar por escrito aCESSIONÁRIAsua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 60 dias;
Parágrafo único – A não observância do disposto no item do inciso 1 implicará na obrigação de a CEDENTE indenizar a CESSIONÁRIA, pelo valor atualizado, em moeda vigente, por todas as importâncias desembolsadas na execução da obra, valendo este instrumento como título executivo para cobrança de débito.

Cláusula Quinta – Pela Cessão de Uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento, a CESSIONÁRIA se compromete a reservar um espaço necessário às atividades da CEDENTE, sendo 19 (dezenove) metros defrente, delimitado com a rua da Penitenciária, com 19 (dezenove) metros de fundo correspondente, e 60 (sessenta) metros de largura e lado correspondente, limitada ao nascente com a Cooperativa e ao poente com a rua Pedro Aragão, além de efetuar o pagamento de aluguéis mensais, da seguinte forma:
a) A CEDENTE concederá á CESSIONÁRIA um período de carência de 26 (vinte e seis) meses para o inicio do pagamento do aluguel;
b) A CESSIONÁRIA pagará à CEDENTE, a título de aluguel, a quantia equivalente a 10 (dez) salários mínimos vigentes ao fim do período de carência, corrigidos, a partir de então, pelo índice geral de preços do mercado (IGP-M).
Parágrafo único: O não pagamento do aluguel importará apenas na cobrança pelas vias administrativas ou judiciais, nãoacarretando na rescisão do presente termo.

Cláusula Sexta – As benfeitorias realizadas no imóvel, objeto deste presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

Cláusula Sétima – A CESSIONÁRIA pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

Cláusula Oitava – O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos; bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

Cláusula Décima – Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial do imóvel edificado, objeto do presente Contrato, será assegurado a CESSIONÁRIA, e se lhe convier, a continuidade do Contrato, pelo prazo que restar após a realização das obras de reconstrução, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, deduzindo-se o período destinado à reconstrução ou reparos.

Cláusula Décima Primeira – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93,

8.883/94, posteriores alterações e demais normas regulamentares.

Cláusula Décima Segunda – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA/CESSIONÁRIA, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Ibiapina-CE para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Ibiapina, Ceará, 03 de janeiro de 2011.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Ibiapina

FRANCISCO AGUIAR FERNANDES
Presidente da COOPAMIL

ALCIDES ROMÃO DE SOUSA
Vice-presidente da COOPAMIL

MARIA ROSARINHA NEGREIROS BEZERRA
Secretária da COOPAMIL

ANTÔNIO JOSÉ ROCHA DE CARVALHO
Conselheiro

ANTÔNIO CLÁUDIO LIMA
Conselheiro

JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR
Conselheiro

RAIMUNDO JOSÉ GONÇALVES
Conselheiro

ANTÔNIO CARLOS MELO ALVES
Conselheiro

JOÃO PAULO FERNANDES
Assessor Jurídico
OAB/CE 17.572

TESTEMUNHA 1:_____
RG: _____

TESTEMUNHA 2:_____
RG: _____

Publicado por:
Maria Tamiles Rodrigues Cavalcante
Código Identificador:2BEEB6A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu Roberto Dias Macedo, Secretário(a) de Educação do Município de São Benedito – CE, na qualidade de Ordenador de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado em assessoria e consultoria administrativa, junto à Comissão Permanente de Licitação e de Pregões da Prefeitura Municipal de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolvo **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº 01.005/2010-PP, de 07 de janeiro de 2011, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da(s) seguinte(s) Licitante(s): (P/01) L Silva da Rocha - ME, CNPJ N° 12.667.048/0001-37, com o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.
Ciência ao interessado, observando as prescrições legais pertinentes. Depois, ao setor contábil-financeiro para as providências cabíveis.
Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Registre-se e publique-se.

São Benedito, 12 de janeiro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:CAF8A431

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) Secretário(a) de Educação do Município de São Benedito – CE, na qualidade de Ordenador de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Seleção de empresa para o registro de preços, visando a aquisição de livros didáticos, de interesse da Secretaria de Educação do município de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 04.008/2010-PPRP, de 07 de janeiro de 2011, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo. **Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste:** LICITANTE VENCEDOR: (P/01) Marques Comércio de Papelaria e Assessoria Pública Ltda * CNPJ: N° 01.946.310/0001-66, com o valor global de

Valor Global: R$ 87.281,15 (oitenta e sete mil duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

São Benedito(CE), 12 de janeiro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:B5FC2FD4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.008/2010-PPRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04.11.01.12.001
PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e a(s) empresa(s) (P/01) Marques Comércio de Papelaria e Assessoria Pública Ltda.
OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços, visando a aquisição de livros didáticos, de interesse da Secretaria de Educação do município de São Benedito
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial Nº 04.008/2010-PPRP e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
Valor: R$ 87.281,15 (oitenta e sete mil duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: São Benedito/Ce, 12 de janeiro de 2011.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Naboth Elias de Castro.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:866DD5DC

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu Albino Lopes de Sousa Neto, Secretário(a) de Finanças do Município de São Benedito – CE, na qualidade de Ordenador de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado em assessoria e consultoria administrativa, junto à Comissão Permanente de Licitação e de Pregões da Prefeitura Municipal de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolvo **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº 01.005/2010-PP, de 07 de janeiro de 2011, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da(s) seguinte(s) Licitante(s): (P/01) L Silva da Rocha - ME, CNPJ N° 12.667.048/0001-37, com o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.
Ciência ao interessado, observando as prescrições legais pertinentes. Depois, ao setor contábil-financeiro para as providências cabíveis.
Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Registre-se e publique-se.

São Benedito, 12 de janeiro de 2011.

ALBINO LOPES DE SOUSA NETO
Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:5876BF06

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu Daniely Rodrigues de Almeida, Secretário(a) de Saúde do Município de São Benedito – CE, na qualidade de Ordenador de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado em assessoria e consultoria administrativa, junto à Comissão Permanente de Licitação e de Pregões da Prefeitura Municipal de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolvo **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº 01.005/2010-PP, de 07 de janeiro de 2011, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da(s) seguinte(s) Licitante(s): (P/01) L Silva da Rocha - ME, CNPJ N° 12.667.048/0001-37, com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.
Ciência ao interessado, observando as prescrições legais pertinentes. Depois, ao setor contábil-financeiro para as providências cabíveis.
Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Registre-se e publique-se.

São Benedito, 12 de janeiro de 2011.

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:203FDA62

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Seleção de empresa para o registro de preços, visando a aquisição de gases medicinais, destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura

Municipal de São Benedito-ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve ADJUDICAR, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 05.006-2010-PPRP, de 12 de janeiro de 2011, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo. **Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste. LICITANTE VENCEDOR: Claudiana de Abreu Lima - ME * CNPJ: N° 10.576.685/0001-72, com o valor global de Valor Global: R$ 259.250,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).**

São Benedito(CE), 12 de janeiro de 2011.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:35185BC4

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu Lucia de Fátima Gonçalves de Paula, Secretário(a) de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Benedito – CE, na qualidade de Ordenador de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado em assessoria e consultoria administrativa, junto à Comissão Permanente de Licitação e de Pregões da Prefeitura Municipal de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolvo **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº 01.005/2010-PP, de 07 de janeiro de 2011, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da(s) seguinte(s) Licitante(s): (P/01) L Silva da Rocha - ME, CNPJ N° 12.667.048/0001-37, com o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.
Ciência ao interessado, observando as prescrições legais pertinentes. Depois, ao setor contábil-financeiro para as providências cabíveis.
Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Registre-se e publique-se.

São Benedito, 12 de janeiro de 2011.

LUCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA
Secretário(a) de Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:1326CB54

